



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 19/2019

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO 19/2019, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A
EMPRESA LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.104.423/0001-00, com sede à Rua Senador Pompeu, nº 38, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Felipe Martins Vieira Garcia, portador da Cédula de Identidade n.º 20.768.356-6, expedida pela DETRAN-RJ e do CPF/MF n.º 105805557-71, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 19/2019, em função da realização de novo processo licitatório, através do Pregão Eletrônico 12/2020, visando a adequação dos serviços às demandas da Universidade Federal Fluminense.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Fica rescindido, por força do presente termo, a partir de **30/09/2020**, o Contrato 19/2019.

3.2. A **CONTRATADA** fará jus a todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do contrato, prestados até a referida data.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Niterói, seção Judiciária do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, preparam este instrumento, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Vieira Garcia, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/10/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266459** e o código CRC **50E37E78**.